

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e dous.

O official-maior, servindo de secretario, *Benedicto Antonio Coelho Netto*.

N. 40

O bacharel Manoel Marcondes de Moura e Costa, official da ordem da Rosa, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. unico. Fica desde já revogada a lei n. 84, de 18 de Junho de 1881.
Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e dous.

(L. S.)

MANOEL MARCONDES DE MOURA E COSTA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, revogando a lei n. 84, de 18 de Junho de 1881, como ácima se declara.

Para v. exc. vêr. Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e dous.

O official-maior, servindo de secretario, *Benedicto Antonio Coelho Netto*.

N. 41

O bacharel Manoel Marcondes de Moura e Costa, official da ordem da Rosa, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. unico. A cadeira de primeiras letras, no bairro do Serrano, municipio de S. Bento de Sapucahy-mirim, creada por lei n. 19, deste anno, é para o sexo masculino e não para o sexo feminino, como por engano disse a commissão de redacção.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e dous.

(L. S.)

MANOEL MARCONDES DE MOURA E COSTA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, estabelecendo que a cadeira de primeiras letras do bairro do Serrado, municipio de S. Bento de Sapucahy-mirim, creada pela lei n. 19, deste anno, é para o sexo masculino e não para o sexo feminino, como por engano disse a commissão de redacção, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e dous.

O official-maior, servindo de secretario, *Benedicto Antonio Coelho Netto*.

N. 42

O bacharel Manoel Marcondes de Moura e Costa, official da ordem da Rosa, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º A força policial da provincia, para o exercicio de 1882 a 1883, constará de 1.195 praças, inclusive officiaes, e se comporá :

- a—do corpo de permanentes ;
- b—da companhia de urbanos, da capital ;
- c—da secção de urbanos, de Campinas ;
- d—da secção de urbanos, de Santos ;
- e—da secção de bombeiros, da capital.

Art. 2.º O corpo de permanentes se comporá de 958 homens, incluidos os officiaes e comprehendidos os estados maior e menor, distribuidos do modo seguinte :

Estado-maior

Tenente-coronel commandante.	1
Major-fiscal	1
Tenente-cirurgião	1
Alferes-ajudante	1
Alferes-quartel-mestre (com graduação de tenente)	1
Alferes-secretario	1
	6

Estado-menor

argento-ajudante.	1
Sargento-quartel-mestre	1
Corneta-mór.	1
Mestre de musica	1
Musicos	24
	28

e as companhias de infantaria, cada uma composta de :

Capitão	1— 6
Tenente	1— 6
Alferes	2— 12
1º sargento	1— 6
2º sargento	2— 12
Forriol	1— 6
Cabos de esquadra	12— 72
Cornetas	2— 12
Soldados	132—791

924

